



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 566/07 DE 16 DE MAIO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, RELATIVO AO PERÍODO 2006/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

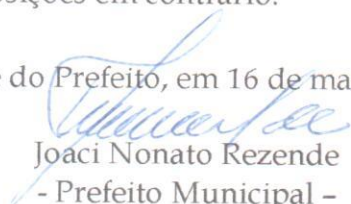
Artigo 1º. Ficam alterados os Anexos I e II do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, elaborado em cumprimento ao artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e aprovado pela Lei Municipal nº 529/05 de 22 de dezembro de 2005, que, estabelece, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em Despesas de Capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 529/2005.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2007.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2007.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças